



Prefeitura Municipal de Cristais Paulista
Estado de São Paulo

-:PORTARIA Nº14 DE 30 DE OUTUBRO DE 1969:-

Cancela a cobrança da Cóta de Previdencia.

O Cidadão JONAS FERREIRA DE CASTRO-Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

E tendo em vista a INDICAÇÃO da Colênda Câmara Municipal de Cristais Paulista, solicitando providências no sentido de ser cancelada a cobrança da CÓTA DE PREVIDENCIA que recái sôbre as taxas lançadas por ésta Prefeitura Municipal:-

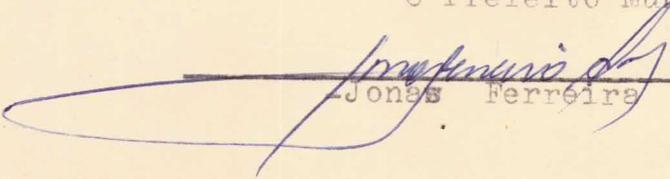
II

-:R E S O L V E:-

- Artigo 1º) - Determinar ao "SERVIÇO DE FINANÇAS" desta Prefeitura Municipal, o cancelamento da cobrança da CÓTA DE PREVIDENCIA em tôdas as taxas lançadas por ésta Prefeitura Municipal.
- Artigo 2º) - Determinar ainda que os requerimentos recebidos pela Prefeitura Municipal estão isentos do reconhecimento de firma.
- Artigo 3º) - Esta Portaria entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 30 de outubro de 1969.

O Prefeito Municipal,


Jonas Ferreira de Castro-